

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0036018-35

PROTOCOLO



2025-028826

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 36.018

IMÓVEL: IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO A CONSTRUÇÃO DE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, SITUADA NA RUA PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO, N. 116, EDIFICADA NA QUADRA 01-B, DO LOTE 25, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "EITEL SANTIAGO", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA - PB, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 10M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 20M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO 200,00M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS) DE ÁREA. DESTES 99,10M² (NOVENTA E NOVE VIRGULA DEZ METROS QUADRADOS) ESTÃO DESTINADOS A USO COMUM POR PARTE DOS CONDOMÍNIOS, COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, CONSTITUÍDA DE: UNIDADE AUTÔNOMA IDENTIFICADA PELO N. 01, QUE POSSUI OS SEGUINTE AMBIENTES E ÁREAS: TERRAÇO, SALA, DOIS QUARTOS, WC SOCIAL, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA 49,55M², ÁREA PRIVATIVA 50,45M², COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE DA UNIDADE 0,0803, FRACÃO IDEAL DA UNIDADE 8,073%, COTA IDEAL DO TERRENO 50,00M², SOB O NO. 25 DA QUADRA 01-B, LOTEAMENTO DENOMINADO EYTEL SANTIAGO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: JESSICA JERONIMO COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ESTUDANTE, CPF: 089829154-27, IDENTIDADE: 3470314 PB, ENDEREÇO: NESTA CIDADE, EM SANTA RITA - PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 27 DE SETEMBRO DE 2012.

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2012.

AV-01-036018-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 27 SETEMBRO DE 2012, PARA CONSTAR EDIFICAÇÃO ACIMA, POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, T CONFORME PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, ALVARÁ DE LICENÇA PARA A FINALIDADE HABITE-SE, DATADO DE 31 DE AGOSTO DE 2012, ASSINADO PELO DR. JOSÉ EDNALDO COUTINHO AMORIM - ENGENHEIRO CIVIL - CREA N. 1604690003 E PELO SR. JOSÉ WERISON DUARTE FIALHO - SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, PROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, APRESENTANDO AINDA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND, SOB N. 000322012-13001719, EMITIDA EM 19 DE

SETEMBRO DE 2012, COM VALIDADE ATÉ O DIA 18 DE MARÇO DE 2013, EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ONDE NELA CONSTA QUE A ACEITAÇÃO DA MESMA ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, E QUE CUJAS DOCUMENTAÇÕES FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 27 DE SETEMBRO DE 2012.

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2013.

R-002-036018-R-02-036018-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDEREÇO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 12 AGOSTO DE 2013, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR REGINALDO DA SILVA CHAVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO NÃO CONSTA, CPF: 080314614-06, IDENTIDADE: 3415749 PB, ENDEREÇO: SANTA RITA - PB; E SEU CONJUGE ELIS REGINA DO NASCIMENTO CHAVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO NÃO CONSTA, CPF: 095260314-40, IDENTIDADE: 3695966 PB, ENDEREÇO: NO MESMO ENDEREÇO. PELO VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 13 DE AGOSTO DE 2013.. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE AGOSTO DE 2013.

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2013.

R-003-036018-R-03-036018-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 12 AGOSTO DE 2013, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETÁRIOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM ENDEREÇO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 59.667,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS) AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 12/09/2013. FICANDO O REFERIDO IMÓVEL COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 13 DE AGOSTO DE 2013.. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE AGOSTO DE 2013.

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AV-004-036018-ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087138 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2063 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 213, I, ALÍNEA C, DA LEI Nº 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 928, III, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CERTIDÃO EMITIDA EM 23 DE ABRIL DE 2025 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), A ATUAL DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO ONDE ESTÁ

SITUADO O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, QUAL SEJA: RUA PADRE JOÃO FIGUEIREDO, Nº 116, LOTE 25, QUADRA 1-B, LOTEAMENTO EYTEL SANTIAGO, SANTA RITA - PB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP19610-NIQL. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AV-005-036018-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087139 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2063 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 04/06/2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 23/04/2025 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0613403440000000. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021038536. SELO DIGITAL: ARP78735-F7HC. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AV-006-036018-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087139 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2063 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 13718/2024 DATADO DE 17/01/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR (ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021038536. SELO DIGITAL: ARP78736-AR69. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AV-007-036018-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087139 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2063 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 13718/2024 DATADO DE 17/01/2024, FOI PROMOVIDA A

INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) REGINALDO DA SILVA CHAVES, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 080.314.614-06 E ELIS REGINA DO NASCIMENTO CHAVES, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 095260314-40, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 15/04/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1362/2024 DE 16/05/2024, Nº 1363/2024 DE 17/05/2024 E Nº 1364/2024 DE 20/05/2024. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021038536. SELO DIGITAL: ARP78737-CCLY. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AV-008-036018-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087139 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2063 - PELO OFÍCIO Nº 13718/2024 DATADO DE 17/01/2024, EXPEDIDO PELA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-07 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021038536. SELO DIGITAL: ARP78738-J2UW. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AV-009-036018-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087139 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2063 - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA EPITACIO PESSOA - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM JOÃO PESSOA/PB, EM 03/09/2024, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-07 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/PD, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 23/08/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA PB, CÓDIGO: 44273, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0613403440000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 85.074,80 (OITENTA E CINCO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 2.558,60 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS),

PAGO EM 27/08/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5471453374752394625Q. EMOLUMENTOS: R\$ 425,37; FEPJ: R\$ 78,27; MP: R\$ 6,81; FARPEN: R\$ 79,53; ISS: R\$ 21,27; TOTAL: R\$ 611,25. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021038536. SELO DIGITAL: AQE56821-NUPO. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AV-010-036018-PUBLICIDADE - NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 087139 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 2063 - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL N° 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP19611-0XIK. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterà a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade**

de 30 (trinta) dias, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito

público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ARQ01492-2H3I
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 22 de Setembro de
2025

JOSÉ CALEANDRO DA SILVA SALVADOR
ESCREVENTE